

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n - Fone(088) 814-1212

CEP: 63.960-000 - BANABUIÚ-CE

CGC 23.444.698/0001-30 - CGF:06.920.389-0

LEI Nº 229 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
1998.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos a ele vinculados e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total do Município é estimada no valor de R\$ 10.980.600,00 (dez milhões, novecentos e oitenta mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
RECEITAS CORRENTES	9.376.506,00
Receita tributária	322.500,00
Receita de contribuição	5.000,00
Receita patrimonial	22.017,00
Receita Industrial	200.807,00
Receita de serviços	10.000,00
Transferências Correntes	827.976,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.604.094,00
Alienação de Bens	151.500,00
Transferências de Capital	1.452.594,00
TOTAL.....	10.980.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n - Fone(088) 814-1212

CEP: 63.960-000 - BANABUIÚ-CE

CGC 23.444.698/0001-30 - CGF:06.920.389-0

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento FISCAL, em R\$ 9.610.600,00 (nove milhões, seiscentos e dez mil e seiscentos reais);

II - no Orçamento da SEGURIDADE SOCIAL em R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previsto neste capítulo, apresenta, o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	R\$ 622.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.535.000,00
AGRICULTURA	R\$ 518.300,00
COMUNICAÇÕES	R\$ 150.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 600.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.835.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$ 500.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 1.510.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 1.410.300,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 550.000,00
TRANSPORTE	R\$ 750.000,00
<u>TOTAL.....</u>	<u>R\$ 10.980.600,00</u>

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, a qualquer época do exercício, até o limite de 25% do total da Receita Prevista, pôr Projeto, atividade e/ou pôr elemento de despesa, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas no Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - promover as medidas que se tornarem necessárias a ajustar os dispêndios, ao efetiva comportamento da receita.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n - Fone(088) 814-1212

CEP: 63.960-000 - BANABUIÚ-CE

CGC 23.444.698/0001-30 - CGF:06.920.389-0

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - designar os órgãos centrais ou o setor de contabilidade da administração geral, para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos do Art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando ainda transposição;

II - realizar operações de créditos destinadas a aquisição de Equipamentos diversos, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, e com a devida autorização da Câmara Municipal, conforme Art. 23 parágrafo IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - O poder Executivo, pôr decreto, fixara no prazo de 30 dias a contar da data da aprovação desta Lei, o detalhamento da despesa pôr elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 31 de dezembro de 1997.

Tereza Rodrigues Lemos
TEREZA RODRIGUES LEMOS
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Antonio Alves dos Santos
ANTONIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Francisco Nobre Carneiro
Francisco Nobre Carneiro
Presidente